



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 31/10/07
Beto
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 2854 /2007

(De vários Deputados)

Protocolo Legislativo para registro e, em
ajuda à CAF.

01/11/07

Jaqueline Roriz
Jaqueline Roriz
Assessora da Assessoria de Plenário

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 2854 /2007

Fls. Nº 01

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providencias junto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a devida regularização dos feirantes ambulantes da Região Administrativa do Gama - RA II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providencias junto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a devida regularização dos feirantes ambulantes da Região Administrativa do Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 30/10/07 às 18:33
Leonardo 16809-15
Assessora Matrícula

Os feirantes ambulantes da Feira Central do Gama foram removidos pelo Governo do Distrito Federal do seu local original de trabalho para o conhecido Shopping Popular. Cabe ressaltar que a precariedade das instalações do referido Shopping não atende as necessidades básicas desta comunidade, prejudicando a sustentabilidade de 600 (seiscentas) bancas que geram renda para aproximadamente 1.000 (mil) famílias.

O processo de negociação não foi concluído, visto que o Poder Público não viabilizou todas as pendências negociadas com os feirantes, antes de sua remoção, tais como; restaurante comunitário, transferência do Na Hora, reforma de suas instalações (hidráulica, elétrica), soluções para as dívidas e pendências financeiras, distribuição das bancas, retirada de material inflamável, abertura de corredores que possam gerar acessibilidade a todas as bancas, remanejamento das linhas de transporte coletivo e estacionamento público, para que possa suprir as necessidades dos usuários e feirantes.

A Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 2º, inciso IV, e artigo 3º, inciso III, assim estabelece:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

"Art. 2º O Distrito federal integra a união indissolúvel da república federativa do Brasil e tem como valores fundamentais:

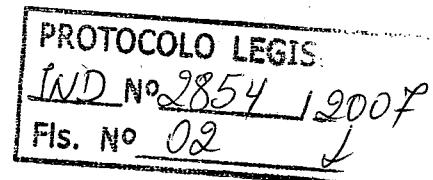
I -

.....
IV- os valores sociais do Trabalho e da livre iniciativa;"

"Art. 3º são objetivos prioritários do Distrito federal:

I -

.....
III – Preservar os interesses gerais e coletivos;"



Sendo o pleito de relevante interesse público e estando em acordo com o que a Lei Orgânica do Distrito federal estabelece, rogo aos nobres pares o apoio fundamental para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2007.

Jaqueleine Roriz
Deputada Distrital

Batista das Cooperativas
Deputado Distrital

Milton Barbosa
Deputado Distrital

Wilson Lima
Deputado Distrital

Chico Leite
Deputado Distrital

Luzia de Paula
Deputada Distrital

Raad Massouh
Deputado Distrital

Berinaldo Pontes
Deputado Distrital

Brunelli
Deputado Distrital

Paulo Tadeu
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Eurides Brito
Deputado Distrital

Benício Tavares
Deputado Distrital

Cabo Patrício
Deputado Distrital

Rogério Ulysses
Deputado Distrital

Reguffe
Deputado Distrital

Aylton Gomes
Deputado Distrital

Roney Nemer
Deputado Distrital

Paulo Roriz
Deputado Distrital

Erika Kokay
Deputada Distrital

Leonardo Prudente
Deputado Distrital

Dr. Charles
Deputado Distrital

Bispo Renato
Deputado Distrital

Cristiano Araújo
Deputado Distrital

Alírio Neto
Deputado Distrital

